



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

Ano XIV - n. 3.283 - terça-feira, 24 de maio de 2011

R\$ 1,80 - 24 páginas

Parte I

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO n. 11.510, DE 23 DE MAIO DE 2011.

REGULAMENTA PARCIALMENTE O CAPÍTULO II, QUE TRATA DA POLUIÇÃO VISUAL NO CÓDIGO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, INSTITUÍDO PELA LEI n. 2.909, DE 28 DE JULHO DE 1992 E O ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR n. 161, DE 20 DE JULHO DE 2010, QUE TRATA DO CONTROLE DA POLUIÇÃO VISUAL NA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE CULTURAL DO CENTRO.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 4/4/90,

Considerando a Lei Complementar n. 94, de 6 de outubro de 2006, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor de Campo Grande e, em especial sobre as Áreas em Regime Jurídico Específico;

Considerando a Lei Complementar n. 161, de 20 de julho de 2010, que institui o Plano para Revitalização do Centro de Campo Grande;

Considerando a Lei Complementar n. 2.909, de 28 de julho de 1992, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande;

Considerando a necessidade de proteger, manter e melhorar os valores paisagísticos que constituem a imagem harmônica da Zona Especial de Interesse Cultural do Centro - ZEIC C01 - de Campo Grande;

Considerando a necessidade de controlar o uso ordenado e racional da paisagem urbana;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Para preservar a memória cultural e histórica, facilitar a visualização das características dos logradouros públicos e valorizar o ambiente natural e construído e, em especial, o patrimônio arquitetônico na Zona Especial de Interesse Cultural do Centro - ZEIC C01, instituídas por meio da Lei Complementar n. 94, de 6 de outubro de 2006 e alterada pela Lei Complementar n. 161, de 20 de julho de 2010, todos os elementos que compõem a paisagem urbana obedecerão ao disposto neste Decreto, em conformidade com os objetivos do Plano de Revitalização do Centro.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aplicação deste Decreto, todos os imóveis localizados na Zona Especial de Interesse Cultural do Centro - ZEIC C01, inclusive nas vias limítrofes, descrita na Lei Complementar n. 161, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º. Para fins da aplicação deste Decreto, considera-se paisagem urbana o espaço aéreo e a superfície externa de qualquer elemento natural ou construído visíveis por qualquer observador situado em logradouros públicos.

Art. 3º. Constituem diretrizes a serem observadas na comunicação visual que compõe a paisagem urbana:

I - a proteção, recuperação e valorização do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, bem como do meio ambiente natural ou construído da cidade;

II - o combate à poluição visual, bem como à degradação ambiental;

III - a não obstrução da visualização de elementos arquitetônicos característicos das edificações;

IV - a priorização da sinalização de interesse público com vistas a não confundir motoristas na condução de veículos e garantir a locomoção livre e segura de pedestres;

V - o livre acesso de pessoas e bens à infraestrutura urbana;

VI - a compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados, nos termos deste Decreto;

Art. 4º. Para os efeitos de aplicação deste Decreto ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - anúncio: qualquer veículo de divulgação com comunicação visual presente na paisagem visível do logradouro público, composto de área de exposição e estrutura e divide-se em:

a) anúncio indicativo: aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, o nome e logotipo da empresa, entidade ou profissional que dele faz uso;

b) anúncio publicitário: aquele destinado a fornecer informação ao consumidor para aquisição de bens ou serviços, fixado em muro, tapume, fachada, outdoor, painel eletrônico, painel luminoso ou não, letreiro ou apresentados na forma de faixa, banner e outros.

c) anúncio especial: aquele que possui características específicas e divide-se em:

c.1) anúncio especial com finalidade cultural: quando for integrante de propaganda cultural, do plano de revitalização do centro, ou alusivo a data de valor histórico;

EXPEDIENTE

PREFEITO..... Nelson Trad Filho
Vice-Prefeito..... Edil Afonso Albuquerque
Chefe do Gabinete do Prefeito..... Edson Yasuo Makimori
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais..... Rodrigo de Paula Aquino
Secretária Munic. de Administração..... Aurenice Rodrigues Pinheiro Pilatti
Secretário Munic. da Receita..... José César de Oliveira Estoduto
Secretário Munic. de Planejamento, Finanças e Controle..... Paulo Sérgio Nahas
Secretária Munic. de Políticas e Ações Sociais e Cidadania..... Maria Antonieta Amorim Trad
Secretária Munic. de Educação..... Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico, de Ciência e Tecnologia e do Agronegócio..... Edil Afonso Albuquerque
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.....
..... Marcos Antonio Moura Cristaldo
Secretário Munic. de Infraestrutura, Transporte e Habitação..... João Antônio De Marco
Secretário Munic. de Saúde Pública..... Leandro Mazina Martins
Procurador-Geral do Município..... Ernesto Borges Neto
Diretor-Presidente da Ag. Munic. de Habitação de Campo Grande.....
..... Paulo Cesar de Matos Oliveira

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Planejamento Urbano.....
..... Marta Lúcia da Silva Martinez
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde.....
..... Leandro Mazina Martins
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito.....
..... Rudel Espindola Trindade Junior
Diretor-Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande..... Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.....
..... Roberto Figueiredo
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte..... Carlos Alberto de Assis
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
..... Cezar Luiz Galhardo
Diretora-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande.....
..... Luiza Ribeiro Gonçalves
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Tecnologia da Informação.....
..... João Mitumaça Yamaura
Presidente de Honra do Fundo de Apoio à Comunidade.....
..... Denise Mandarano Castro

c.2) anúncio especial com finalidade eleitoral: quando destinado à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação federal;

c.3) anúncio especial com finalidade educativa: quando destinado à informação ou orientação social, religiosa, de programas políticos ou ideológicos, em caso de plebiscitos ou referendos populares;

c.4) anúncio especial com finalidade imobiliária: quando destinado à informação ao público para aluguel ou venda de imóvel;

c.5) anúncio especial de cooperação com o poder público: quando instalado em equipamento ou mobiliário urbano, vinculado à parceria entre a Administração Municipal e a iniciativa privada ou entidade da sociedade civil para a revitalização da Zona Especial de Interesse Cultural do Centro - ZEIC C01.

II - área de exposição do anúncio: superfície formada pelos limites externos da mensagem do anúncio, devendo, caso haja dificuldade de determinação da superfície de exposição, ser considerada a área do menor quadrilátero regular que contenha o anúncio;

III - área livre de imóvel edificado: a superfície descoberta existente entre a edificação e qualquer uma de suas divisas;

IV - área total do anúncio: a soma das áreas de todas as superfícies de exposição do anúncio e sua estrutura de fixação;

V - bem de uso comum do povo: aquele destinado à utilização da população, tais como as praças, áreas institucionais, logradouros públicos, vias e outros;

VI - divisa: linha divisória entre dois imóveis;

VII - equipamento urbano: é o conjunto de elementos públicos de infraestrutura urbana, tais como: rede de abastecimento de água, energia, gás canalizado e coleta de esgoto;

VIII - fachada: qualquer face externa de uma edificação principal ou complementar, tais como torres, caixas d'água, chaminés e similares;

IX - imóvel: o lote público ou privado, edificado ou não, assim definidos:

a) imóvel edificado: aquele ocupado total ou parcialmente com edificação permanente;

b) imóvel não edificado: aquele não ocupado ou com edificação temporária, em que não se exerçam atividades nos termos da legislação de uso e ocupação do solo;

X - logradouro público: qualquer área destinada ao uso comum do povo tais como praças, parques, ruas e avenidas.

XI - mobiliário urbano: é o conjunto de elementos que podem ocupar o espaço público implantados, direta ou indiretamente pela Administração Municipal, com função urbanística de circulação e transporte; ornamentação da paisagem e ambientação urbana; descanso e lazer; serviço de utilidade pública; atividade comercial e acessória à infraestrutura, tais como: abrigo para parada de ônibus, táxi ou mototáxi, sanitários públicos, placa para identificação de logradouro, cabine de segurança, banca de jornal, bicicletário, lixeira, grade de proteção da árvore, quiosque para venda ou informação, estrutura de suporte para terminal de rede lógica e comunicação, parquímetro, relógio, dentre outros.

XII - testada: é a linha divisória entre o imóvel e o logradouro público;

CAPÍTULO II NORMAS GERAIS

Art. 5º. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se como utilização da paisagem urbana, toda comunicação visual visíveis do

logradouro público instalados em:

I - imóvel de propriedade particular, edificado ou não;

II - imóvel de domínio público, edificado ou não;

III - bens de uso comum do povo;

IV - obras de construção civil em lotes públicos ou privados;

V - faixas de domínio, pertencentes às redes de infraestrutura, e faixas de servidão de redes de transporte, de redes de transmissão de energia elétrica, gasodutos e similares;

VI - mobiliário urbano.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se visível o anúncio instalado em espaço externo da edificação e quando localizado internamente a menos de 1,0m (um metro) de qualquer abertura transparente que se comunique diretamente com o exterior.

Art. 6º. Para fins da aplicação deste Decreto, não se considera comunicação visual:

I - nomes, símbolos, entalhes, ornamento arquitetônico, relevos ou logotipos, incorporados à fachada por meio de aberturas ou gravados nas paredes, sem aplicação ou afixação, integrantes de projeto aprovado das edificações;

II - logotipos ou logomarcas de postos de abastecimento e serviços, quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas e similares e as indicações de preços de combustíveis e quadro de avisos conforme previsto em portaria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;

III - elementos que indiquem lotação, capacidade e os que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, cartaz ou desenho de valor publicitário;

IV - elementos que contenham mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal, tais como sinalização de trânsito ou turística, numeração imobiliária e denominação dos logradouros;

V - elementos que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 500cm² (quinhentos centímetros quadrados);

VI - bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 900cm² (novecentos centímetros quadrados);

VII - pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos na própria edificação, desde que não ultrapassem 5% (cinco por cento) da área total da fachada frontal e 10% da extensão da testada onde está instalado;

VIII - a indicação de horário de atendimento do estabelecimento;

IX - as indicações de atendimento de serviço 24 (vinte e quatro) horas, desde que não ultrapassem a altura de 5,0m (cinco metros) e a área de exposição de 1,0m² (um metro quadrado);

X - a indicação relativa aos patrocinadores em caso de restauro de fachadas em imóvel edificado, público ou privado, de até 1.000cm² (mil centímetros quadrados).

Parágrafo único. Os motivos, figuras, cores e formas de diferentes elementos para a comunicação visual não devem ser bruscos ou causar efeito estranho no ambiente onde instalado.

Art. 7º. Todo anúncio e sua estrutura devem observar às seguintes normas:

I - ser mantido em bom estado de conservação, quanto à

Sumário

PODER EXECUTIVO	PÁGINA
DECRETOS.....	1
DESPACHOS	7
SECRETARIAS	7
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	9
ATOS DE PESSOAL	9
ATOS DE LICITAÇÃO	18
ÓRGÃOS COLEGIADOS.....	19
PODER LEGISLATIVO.....	20
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	21

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 3314-9869 Fax 3321-4977
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
E-mail diogrande@semad.capital.ms.gov.br
Site: www.capital.ms.gov.br/DIOGRANDE

TABELA DE PREÇOS DO DIOGRANDE

Exemplar do dia - no balcão/SEMAD.....	R\$ 1,80
Exemplar anterior	R\$ 2,00
Assinatura Semestral:	
• Retirado no balcão/SEMAD	R\$ 132,00
• Entrega domiciliar (via correio) - qualquer município	R\$ 405,80
Cópia Reprográfica autenticada - no balcão/SEMAD.....	R\$ 0,85
Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros:	
• Por centímetro linear de coluna	R\$ 3,30

resistência dos materiais, estabilidade e aspecto visual;

II - atender às normas técnicas pertinentes;

III - respeitar a arborização em vias públicas;

IV - não prejudicar a visibilidade da sinalização de trânsito ou turística;

V - quando possuir dispositivo elétrico ou com película reflexiva, não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas e pedestres ou interferir na operação e sinalização de trânsito;

VI - não prejudicar a visibilidade dos valores artísticos, históricos, arqueológicos, típicos ou tradicionais do patrimônio arquitetônico e dos elementos naturais;

VII - a veiculação, distribuição ou colocação de qualquer anúncio, quando visível do logradouro público, depende da prévia autorização do órgão municipal competente, excluído o anúncio especial de finalidade institucional.

Art. 8º. É proibido colocar anúncios:

I - que impeçam, descaracterizem ou prejudiquem a visibilidade de elementos que valorizam o patrimônio arquitetônico nas fachadas das edificações tais como: frisos, ornamentos, símbolos e entalhes.

II - no leito dos córregos;

III - numa distância mínima de 30m (trinta metros) de pontes e passarelas;

IV - em vias, praças, parques e outros logradouros públicos, exceto aqueles fixados no mobiliário urbano, conforme autorização específica por meio de parceria entre a Administração Municipal e a iniciativa privada;

V - em postes de iluminação pública, rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos, exceto aqueles especiais de finalidade cultural;

VI - nas torres ou postes de alimentação e transmissão de energia elétrica, dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d'água e similares;

VII - nos muros, parede e empenas cegas de imóveis públicos ou privados, edificados ou não;

VIII - nas coberturas das edificações e nas árvores de qualquer porte.

IX - nas árvores de qualquer porte;

Art. 9º. É proibido colocar anúncios na paisagem urbana que:

I - prejudique a visibilidade de bens tombados e de interesse histórico-cultural;

II - prejudique a visibilidade, insolação ou ventilação da edificação em que estiver instalado ou das edificações vizinhas;

III - apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as convenionadas internacionalmente para as diferentes categorias de sinalização de trânsito ou pelas normas de segurança para a prevenção e o combate a incêndios.

IV - impeça, descaracterize ou prejudique a visibilidade de elementos que valorizam o patrimônio arquitetônico nas fachadas das edificações tais como: frisos, ornamentos, símbolos e entalhes.

Parágrafo único. A colocação de anúncio nos bens tombados e seu entorno ou listados no Anexo V da Lei Complementar n. 161/10, fica sujeita a Guia de Diretrizes Urbanísticas - GDU.

CAPÍTULO III ORDENAÇÃO DOS ANÚNCIOS INDICATIVOS

Art. 10. Nos imóveis edificados, públicos ou privados, somente serão permitidos anúncios indicativos das atividades neles exercidas e que estejam em conformidade com as disposições do decreto de ordenamento do uso e da ocupação do solo em vigor e possuam as devidas licenças de funcionamento.

Art. 11. Será permitido um único anúncio indicativo por empreendimento público ou privado que deverá conter todas as informações necessárias ao público e obedecerá aos seguintes critérios:

I - a área total do anúncio indicativo não poderá ultrapassar 1,50m² (um metro e quinhentos centímetros quadrados) em empreendimento com testada igual ou inferior a 10,00m (dez metros);

II - a área total do anúncio indicativo não poderá ultrapassar 4,00m² (quatro metros quadrados) em empreendimento com testada superior a 10,00m (dez metros) e igual ou inferior a 100,00m (cem metros);

III - a área total do anúncio indicativo não poderá ultrapassar 20,00m² (vinte metros quadrados) em empreendimento com testada

superior a 100,00m (cem metros);

IV - quando o anúncio indicativo for composto apenas de letras, logomarcas ou símbolos grampeados ou pintados na parede, a área total do anúncio será aquela resultante do quadrilátero formado pelas linhas externas que contornam cada elemento inserido na fachada;

V - quando o anúncio indicativo estiver instalado em suportes em forma de totens ou estruturas tubulares, estes elementos deverão estar contidos dentro do lote.

§ 1º. Não serão permitidos anúncios indicativos instalados em marquises, saliências, testeiras ou recobrimento de fachadas, mesmo que constantes de projeto de edificação aprovado ou regularizado.

§ 2º. O anúncio indicativo não poderá avançar sobre o passeio público ou calçada.

§ 3º. Nas edificações existentes no alinhamento, regulares e dotadas de licença de funcionamento, o anúncio indicativo poderá avançar até 0,15m (quinze centímetros) sobre a calçada.

§ 4º. Os anúncios indicativos deverão ter sua projeção ortogonal totalmente contida dentro dos limites externos da fachada onde se encontram e não prejudicar a área de exposição de outro anúncio.

§ 5º. Não serão permitidas pinturas, apliques ou quaisquer outros elementos com fins promocionais ou publicitários, que sejam vistos dos logradouros públicos, além daqueles definidos neste Decreto.

§ 6º. A altura máxima de qualquer parte do anúncio indicativo não deverá ultrapassar 5,00m (cinco metros), incluída a estrutura e o anúncio;

§ 7º. A altura mínima de qualquer parte do anúncio indicativo é de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 8º. Na hipótese do empreendimento público ou privado, abrigar mais de uma atividade, o anúncio indicativo referido no *caput* deste artigo poderá ser subdividido em outros, desde que sua área total não ultrapasse os limites estabelecidos neste artigo.

§ 9º. Quando o imóvel for de esquina ou tiver mais de uma frente para logradouro público oficial, será permitido um anúncio indicativo por testada, atendidas às exigências estabelecidas neste artigo.

§ 10. Em empreendimento com testada superior a 100,00m (cem metros), poderão ser instalados dois anúncios indicativos de até 10,00m² (dez metros quadrados) cada um, com uma distância mínima de 40,00m (quarenta metros) entre eles.

Art. 12. Poderá ser instalado anúncio indicativo em imóvel não edificado que desenvolva atividade econômica no respectivo local e esteja devidamente licenciado, observadas as exigências deste Decreto.

CAPÍTULO IV ORDENAÇÃO DO ANÚNCIO PUBLICITÁRIO

Art. 13. Fica proibida, no âmbito da ZEIC Centro - ZEIC C01, a colocação de anúncio publicitário em logradouros ou imóveis públicos e privados, edificados ou não.

Parágrafo único. Admite-se a colocação destes elementos internamente à edificação, quando instalados a mais de 1,0m (um metro) de qualquer abertura transparente que se comunique diretamente com o exterior.

CAPÍTULO V ORDENAÇÃO DO ANÚNCIO ESPECIAL

Art. 14. Os anúncios especiais, para efeito deste Decreto, são aqueles com finalidade cultural, eleitoral, educativa, imobiliária ou de cooperação e devem atender aos seguintes requisitos:

I - os anúncios especiais com finalidade cultural ou educativa poderão ter até 10m² (dez metros quadrados) de área total;

II - nos anúncios especiais com finalidade cultural ou educativa, o espaço reservado para o patrocinador corresponderá a até 20% (vinte por cento) da área total do anúncio e não poderão ser veiculados por mais de 30 dias;

III - os anúncios especiais com finalidade eleitoral seguem as restrições estabelecidas em legislação federal e deverão ser retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da realização da respectiva eleição ou plebiscito;

IV - o anúncio especial com finalidade imobiliária poderá ter, no máximo, 1m² (um metro quadrado) por imóvel, independentemente do número de unidades imobiliárias negociadas, instalado no interior do lote.

§ 1º. O anúncio especial deve ser removido em até 48h (quarenta e oito horas) após a realização do evento, exceto aqueles tratados no inciso III deste artigo;

§ 2º. Ato próprio da Administração Municipal regulamentará no que couber, os anúncios especiais.

Art. 15. Admite-se a colocação de anúncio especial de

cooperação, desde que o equipamento ou mobiliário urbano e o respectivo anúncio atendam às seguintes condições:

I - não ocupem ou estejam projetados sobre o leito carroçável das vias;

II - não obstruam a circulação de pedestres ou configurem perigo ou impedimento à locomoção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III - não obstruam o acesso à faixa de travessia de pedestres, escadas ou entradas e saídas de público e, em especial as de emergência ou para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV - não estejam localizados a menos de 5,00m (cinco metros) das esquinas, viadutos e pontes, exceto os equipamentos de informação ao pedestre ou denominação de logradouros;

V - observem uma faixa de circulação de, no mínimo, a metade de sua largura e, nunca inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 1º. O anúncio especial de cooperação pode ter área de, no máximo, 1,50m² (um metro e quinhentos centímetros quadrados) e será concedido de forma onerosa.

§ 2º. Os recursos decorrentes da concessão descrita no § 1º. deste artigo serão depositados no Fundo de Fomento do Plano para Revitalização do Centro, instituído no art. 38 da Lei Complementar n. 161/2010.

§ 3º. A concessão de que trata este artigo será regulamentada da por ato próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 16. Toda comunicação visual e, em especial os anúncios indicativos localizados na ZEIC C01, somente poderão ser instalados após a emissão da licença expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR, não sendo necessária a sua renovação.

Parágrafo único. Qualquer alteração na sua característica, dimensão ou estrutura de sustentação implica na exigência imediata de nova licença.

Art. 17. Ficam dispensados de licenciamento:

I - os anúncios especiais com finalidade educativa, eleitoral ou imobiliária;

II - os anúncios especiais com finalidade cultural, quando autorizado pela Fundação Municipal de Cultura - FUNDAC;

III - os anúncios especiais de cooperação.

Art. 18. Os anúncios especiais de cooperação instalados nos mobiliários urbanos deverão se adequar a este Decreto e providenciado o termo de cooperação junto ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano - PLANURB, caso contrário, deverão ser removidos conforme os prazos estabelecidos no artigo 30 deste Decreto.

Parágrafo único. O termo de cooperação substitui o licenciamento e deverá ser renovado, no máximo, a cada 2 (dois) anos.

Art. 19. A licença do anúncio será automaticamente extinta nas seguintes condições:

I - por solicitação do interessado, mediante requerimento;

II - se forem alteradas as características, dimensões ou estrutura do anúncio;

III - se forem alteradas as características do imóvel;

IV - quando ocorrer mudança de local do anúncio;

V - por infringir as disposições deste Decreto.

Art. 20. Independentemente das suas dimensões, o anúncio deverá constar o número da respectiva licença, de forma visível e legível a partir do logradouro público, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 21. No caso do anúncio especial com finalidade cultural o número da licença ou autorização deverá estar inscrita no próprio anúncio, sob pena de ser retirado, a qualquer tempo.

Art. 22. Fica instituída a Comissão de Diretrizes para a Proteção da Paisagem Urbana, no âmbito da ZEIC do Centro - C01, formada por representantes do:

I - Instituto Municipal de Planejamento Urbano - PLANURB, que o coordenará;

II - Fundação Municipal de Cultura - FUNDAC;

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADUR;

IV - Procuradoria Geral do Município - PGM;

V - Secretaria Municipal da Receita - SEMRE.

Art. 23. Compete à Comissão de Diretrizes para a Proteção da Paisagem Urbana:

I - apreciar e emitir parecer sobre casos de aplicação deste Decreto quanto à comunicação visual, utilização do mobiliário urbano e inserção de elementos na paisagem urbana;

II - dirimir as dúvidas de interpretação deste Decreto ou sobre os casos omissos;

III - propor atos normativos e modificativos deste Decreto;

IV - emitir parecer quanto aos anúncios especiais de cooperação e o estabelecimento de padrões específicos para os anúncios nos mobiliários e equipamentos urbanos;

V - emitir parecer quanto à comunicação visual nos tapumes, em atividades temporárias e eventos especiais.

Art. 24. Para todos os efeitos deste Decreto, são solidariamente responsáveis pelo anúncio ou outra comunicação visual, o proprietário ou o possuidor do imóvel onde a mensagem estiver instalada.

§ 1º. A empresa instaladora é solidariamente responsável pelos aspectos técnicos e de segurança de instalação do anúncio, bem como de sua remoção.

§ 2º. Os profissionais são solidariamente responsáveis quanto à segurança e aos aspectos técnicos referentes à parte estrutural e elétrica.

§ 3º. A empresa de manutenção é solidariamente responsável quanto à segurança e aos aspectos técnicos referentes à manutenção;

§ 4º. Os produtores culturais, profissionais, serviços ou qualquer outra atividade cujos anúncios venham a divulgá-los, por meio de faixas, banners e outros instalados nos logradouro e equipamentos públicos.

§ 5º. Os responsáveis pela comunicação visual responderão administrativa, civil e criminalmente pela legitimidade das informações prestadas.

CAPÍTULO VII PENALIDADES

Art. 25. Consideram-se infrações:

I - qualquer veículo de divulgação com comunicação visual:

a) em desconformidade com este Decreto, respeitado o prazo estabelecido no art. 30 deste Decreto para a adequação dos anúncios existentes;

b) sem a licença de anúncio indicativo ou a autorização do anúncio especial, quando for o caso;

c) com dimensões diferentes das aprovadas;

d) fora do prazo da licença ou autorização do anúncio especial, conforme o caso;

II - manter o anúncio em mau estado de conservação;

III - não atender a intimação do órgão competente para a regularização ou a remoção do anúncio;

IV - veicular qualquer tipo de anúncio em desacordo com o disposto neste Decreto e nas demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes;

V - praticar qualquer outra violação às normas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, os responsáveis pelo anúncio respondem solidariamente pela infração.

Art. 26. A inobservância das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei n. 2.909, de 28/7/92, e às seguintes:

I - notificação por escrito;

II - multa;

III - cancelamento imediato da licença ou da autorização do anúncio, quando for o caso;

IV - remoção do anúncio ou qualquer forma de comunicação visual.

Art. 27. Na aplicação da notificação, os responsáveis serão intimados a regularizar a comunicação visual ou a removê-la, conforme o caso, observados os seguintes prazos:

I - 15 (quinze) dias, no caso de anúncio indicativo ou especial, exceto com finalidade cultural;

II - 7 (sete) dias no caso de outro veículo de divulgação da comunicação visual que não atenda a este Decreto;

III - 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) os anúncios publicitários;

b) o anúncio especial com finalidade cultural;

c) qualquer anúncio que apresente risco iminente à segurança.

Art. 28. Na hipótese do infrator não proceder à regularização ou remoção do anúncio instalado irregularmente, automaticamente será implantada a primeira multa.

Art. 29. As multas serão aplicadas nos termos da Lei n. 2.909/92, e da seguinte forma:

- I - primeira multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II - acréscimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada metro quadrado que exceder aos limites estabelecidos neste Decreto;
- III - persistindo a infração após a implantação da primeira multa será aplicada multa correspondente ao dobro da primeira, reaplicada a cada 15 (quinze) dias a partir da lavratura da anterior, até a efetiva regularização ou a remoção do anúncio ou outra comunicação visual.

§ 1º. No caso do anúncio publicitário, anúncio especial com finalidade cultural ou que apresentar risco iminente à segurança, a segunda multa, bem como as reaplicações subsequentes, ocorrerão a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir da lavratura da multa anterior até a efetiva remoção do anúncio.

§ 2º. A SEMADUR poderá providenciar a remoção imediata do anúncio, mesmo que esteja instalado em imóvel privado ou mobiliário urbano, em caso de risco iminente de segurança ou da reincidência na prática de infração, cobrando os custos de seus responsáveis e não respondendo por quaisquer danos causados ao anúncio quando de sua remoção;

§ 3º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo tem como limites aqueles do anexo II, da Lei n. 2.909/92 e serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial Amplo - IPCAE.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os anúncios localizados na ZEIC C01, já instalados até esta data deverão se adequar aos dispositivos deste Decreto de forma gradativa, em conformidade com as seguintes etapas e prazos:

I - Etapa 1 - imóveis localizados dentro do quadrilátero formado pela Av. Afonso Pena, Rua Allan Kardec, Rua Dom Aquino, Av. Presidente Ernesto Geisel, Av. Mato Grosso, Av. Calógeras até encontrar com a Av. Afonso Pena, inclusive os imóveis localizados na via limítrofe - prazo para adequação: 1º de junho a 30 de setembro de 2011;

II - Etapa 2 - imóveis localizados dentro do quadrilátero formado pela Av. Mato Grosso, Av. Ernesto Geisel, limite norte da Missão Franciscana, seguindo por esta até a Rua 14 de Julho, Rua 14 de Julho, Rua Eça de Queiroz, Rua 13 de Maio, Rua Pernambuco, Rua Rui Barbosa até encontrar com a Av. Mato Grosso, inclusive os imóveis localizados na via limítrofe, exceto aqueles que atenderam a etapa 1: prazo para adequação: 1º de outubro de 2011 a 31 de janeiro de 2012;

III - Etapa 3 - imóveis localizados dentro do quadrilátero formado pela Av. Mato Grosso, Rua Rui Barbosa, Av. Afonso Pena, Av. Calógeras, até encontrar com a Av. Mato Grosso, inclusive os imóveis localizados na via limítrofe, exceto aqueles que atenderam as etapas 1 e 2: prazo para adequação: 1º de fevereiro a 31 de maio de 2012;

IV - Etapa 4 - imóveis localizados dentro do quadrilátero formado pela Av. Mato Grosso, Rua Padre João Crippa, Av. Afonso Pena, Rua Pedro Celestino, Av. Fernando Correa da Costa, Rua Rosa Cruz, Av. Presidente Ernesto Geisel, Av. Afonso Pena, Rua Rui Barbosa, até encontrar com a Av. Mato Grosso, inclusive os imóveis localizados na via limítrofe, exceto aqueles que atenderam as etapas 1, 2 e 3: prazo para adequação: 1º de junho a 30 de setembro de 2012;

Art. 31. Os anúncios publicitários localizados na ZEIC C01, inclusive suas estruturas de sustentação, instalados, com ou sem licença ou com autorização expedida a qualquer tempo, dentro dos lotes públicos ou privados, deverão ser removidos em conformidade com os prazos estabelecidos no artigo 30 deste Decreto.

Parágrafo único. Em caso do descumprimento deste artigo, serão impostas as penalidades previstas neste Decreto:

- I - à empresa de publicidade que tenha instalado o anúncio;
- II - ao proprietário ou possuidor do imóvel onde o anúncio estiver instalado;
- III - ao anunciante;
- IV - aos responsáveis técnicos;
- V - à empresa de manutenção.

Art. 32. A Administração Municipal poderá celebrar termo de cooperação com a iniciativa privada para a revitalização da Zona Especial de Interesse Cultural do Centro - ZEIC C01, atendido o interesse público.

§ 1º. A Administração Municipal estabelecerá critérios para determinar a proporção entre o valor financeiro dos serviços e as dimensões do anúncio especial de cooperação, bem como a forma de inserção dessas placas na paisagem.

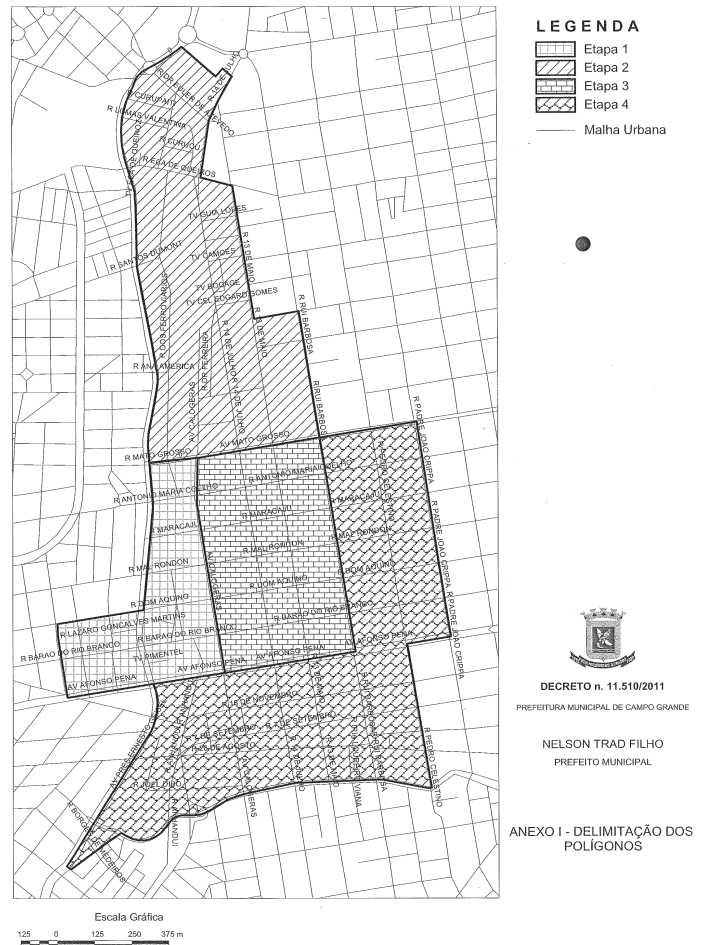
§ 2º. Os termos de cooperação tem prazo de validade de, no máximo, 2 anos e deverão ser publicados no Diário Oficial do Município em até 30 (trinta) dias contado da sua assinatura.

Art. 33. Novas tecnologias de veiculação de anúncios que interfira na paisagem urbana serão analisadas e submetidas à Comissão de Diretrizes para a Proteção da Paisagem Urbana, para parecer e deliberação, antes do seu licenciamento.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os pedidos de licenciamento em apreciação e ficando revogadas as autorizações e licenças anteriormente concedidas.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal



LEGENDA
Etapa 1
Etapa 2
Etapa 3
Etapa 4
Malha Urbana



DECRETO n. 11.510/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

NELSON TRAD FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DELIMITAÇÃO DOS
POLÍGONOS

DECRETO n. 11.511, DE 23 DE MAIO DE 2011.

INSTITUI A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a VI Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 13, 15 e 16 de julho de 2011, em Campo Grande-MS, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º Os trabalhos da VI Conferência Municipal de Saúde desenvolver-se-ão em torno de tema central "TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO".

Art. 3º A VI Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde Pública e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário-Adjunto.

Art. 4º A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde será composta por seis membros:

- I - Coordenador Geral;
- II - Vice-Coordenador;
- III - Relator Geral e Relator Adjunto;
- IV - Coordenador de Comunicação e Informação;
- V - Coordenador de Articulação e Mobilização;
- VI - Coordenador de Infra-Estrutura.

Art. 5º As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

LEANDRO MAZINA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde Pública

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO n. 11.512, DE 23 DE MAIO DE 2011.

TRANSFORMA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município, e o art. 52, inciso III, da Lei n. 4.722, de 1º de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, 2 (dois) cargos em comissão de Assessor-Técnico I, símbolo DCA-4, previstos no Decreto n. 11.230, de 17 de junho de 2010, em 6 (seis) cargos em comissão de Assessor III, símbolo DCA-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO n. 11.513, DE 23 DE MAIO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO n. 7.878, DE 28 DE JULHO DE 1999, QUE REORGANIZA A ESTRUTURA BÁSICA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no inciso III, alínea "a" do art. 8º da Lei n. 4.722, de 1º de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, do art. 6º do Decreto n. 7.878, de 28 de julho de 1999, alterado pelo artigo 1º, do Decreto n. 8.667, de 24 de abril de 2003 e art. 1º, do Decreto n. 10.731, de 23 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....

III - unidades de gestão operacional:

a) Diretoria de Previdência:

1. Coordenadoria de Benefícios.

b) Diretoria de Saúde:

1. Centro Médico-Odontológico:

1.1. Coordenadoria do Centro Médico-Odontológico:

1.1.1. Núcleo de Atendimento.

c) Diretoria de Perícia Médica."

Art. 2º A estrutura básica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande é representada pelo organograma constante do Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO n. 11.514, DE 23 DE MAIO DE 2011.

TRANSFORMA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município, e o art. 52, inciso III, da Lei n. 4.722, de 1º de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, 3 (três) cargos em comissão de Assessor-Técnico I, símbolo DCA-4, e 8 (oito) cargos em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DCA-6, previstos no Decreto n. 11.230, de 17 de junho de 2010, em 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DCA-3 e 7 (sete) cargos em comissão de Membro da Perícia Médica, símbolo DCA-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

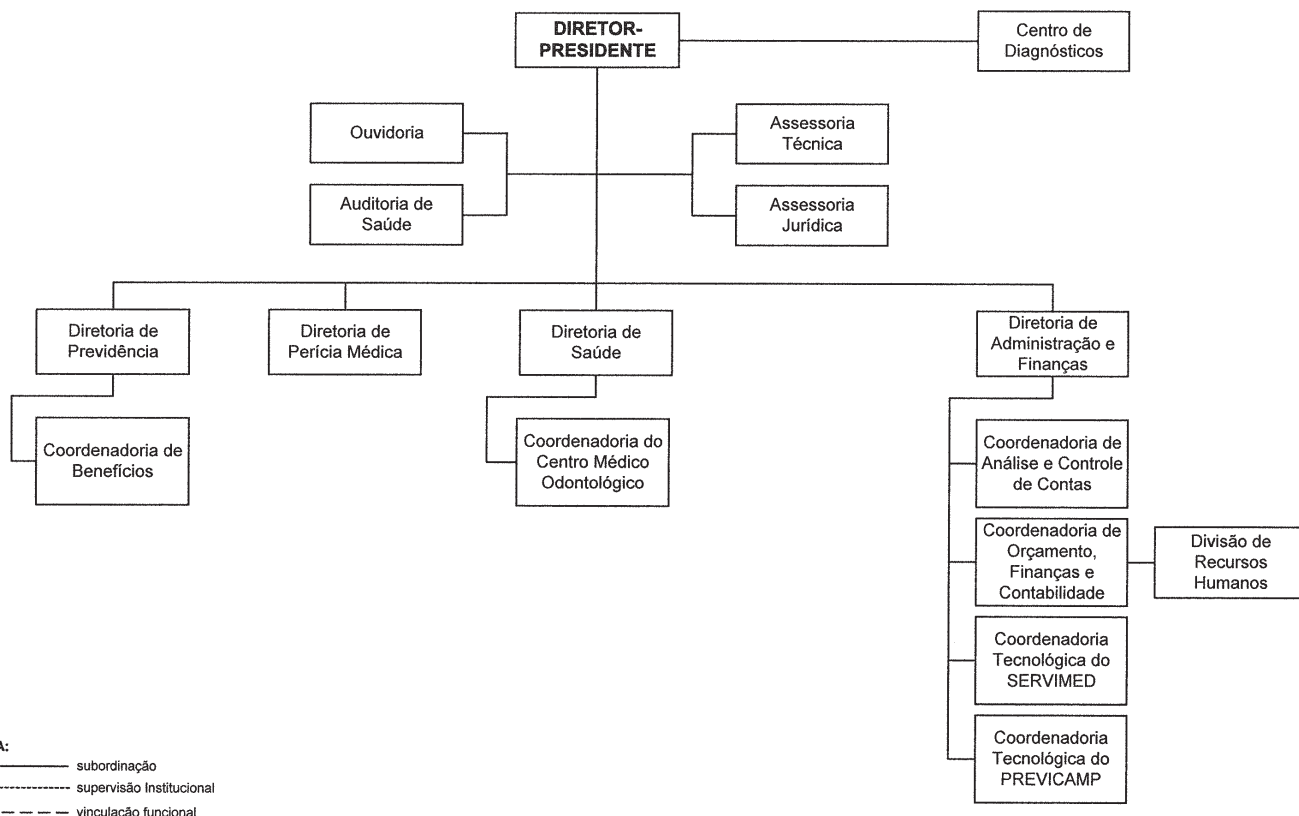
CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO n. 11.513, DE 23/5/2011.

Estrutura Básica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



LEGENDA:

- subordinação
- - - - - supervisão Institucional
- · · · · vinculação funcional

Despachos

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 23.05.2011 foi Ratificada por **inexigibilidade** de licitação, consubstanciada pelo Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal n. 8666/93 e legislação complementar, a despesa do processo n. 50966/2011-14 – PAM n. 430/2011 – SEMED/SUALI, em favor de **FRUTO DA TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPASTORIS LTDA - ME.**

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 20.05.2011 foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo “caput” do Artigo 25 da Lei Federal n. 8666/93 e legislação complementar, a despesa do processo n. 49535/2011-13 – PPS n. 629/2011 – SEMED em favor da **ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - OMEP/BR/MS.**

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 23.05.2011 foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo inciso I do Art. 25 da Lei Federal n. 8666/93 e legislação complementar, a despesa do processo n. 50942/2011-56 – PAM n. 574/2011 - SEMED, em favor da empresa **JOSÉ FELICIANO - ME.**

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação

EDITAL DE CONCESSÃO

A Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Habitação – SEINTRHA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR, a **Licença Ambiental – Modalidade Prévia n. 01.138/2011 para os Serviços de Construção do Bloco Administrativo no Centro Cultural Afro Brasileiro – Bairro Seminário, em Campo Grande/MS.**

Secretaria Municipal de Saúde Pública

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 34/2011

Data: 23/05/2011

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MS/FNS	SUS- Sistema Único de Saúde	Pagto. Saúde da Família -SF Comp-04/11	SESAU/FMS	438.400,00
2	MS/FNS	SUS- Sistema Único de Saúde	Pagto. Saúde Bucal - SB Comp-04/11	SESAU/FMS	137.000,00

3	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto. Incentivo Adicional - Psf Comp-04/11	SESAU/FMS	10.000,00
4	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto. Incentivo Adicional Saúde Bucal Comp-04/11	SESAU/FMS	7.000,00
				TOTAL	592.400,00

Geralda Verônica Benites Albuquerque
Diretora do Departamento Financeiro

Leandro Mazina Martins
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
Pública

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO Nº 03/2011

O Secretário Municipal de Saúde Pública, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista "C2" (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
NATUFLORA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA	09.534.682/0001-97	00425

Campo Grande MS, 19 de maio de 2011.

LEANDRO MAZINA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

N. 41/2011 Data 20/05/2011

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Cidades	Cont. Repasse 255.624-29/08	Pav.e Drenagem na Vila Nasser	SEINTRHA	509.601,60
2	MCIDADES / CEF	Cont. Repasse 255.627-53/08	Pavimentação E Drenagem no Jardim Noroeste	SEINTRHA	383.682,72
3	MCIDADES / CEF	Cont. Repasse 255.629-71/08	Pavimentação e Drenagem no Jardim Panorama - B	SEINTRHA	460.616,64
TOTAL					1.353.900,96

Luiz Carlos Pereira
Diretor do Departamento do Tesouro-DETES / SEPLANFIC

Emilson Comeschi
Diretor do Departamento de Controle-DECON/ SEPLANFIC

Paulo Sérgio Nahas
Secretário Mu. de Planej. Finanças e Controle / SEPLANFIC

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DO CONTRATO n. 197, CELEBRADO EM 6 DE MAIO DE 2011. PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa Farmace Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n. 9.623, de 18/5/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 068/2010, procedimento licitatório adjudicado pelo Pregoeiro em 6/1/2011 e homologado em 7/1/2011 pelo Sr. Prefeito Municipal e, anexo ao Processo Administrativo n. 95402/2010-11.

OBJETO: Aquisição de ácido tranexâmico, aminofilina biidratada, brometo de n-butilescopolamina e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.612,00 (um mil, seiscentos e doze reais) para o lote II.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da primeira requisição.
DOTAÇÃO: 1000 10 303 65 4055 33903058 FR 10 SUS: 200437 - SAMU 192/03/MS.

ASSINATURAS: Leandro Mazina Martins e César Pedro Martins da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MAIO DE 2011.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE ABRIL DE 2011, AO CONTRATO n. 382, DE 1º/10/2009.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa Gerpav Engenharia Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648, de 27/5/98, na Justificativa, no Cronograma Físico-financeiro e na Planilha de Aditivo anexos ao Processo n. 57626/2009-08.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 382, de 1º de outubro de 2009.

PRAZO: 90 (noventa) dias, contados de 2/5/2011 a 30/7/2011.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 382/2009, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: João Antônio De Marco e Arnaldo Angel Zelada Cafure.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 196, CELEBRADO EM 6 DE MAIO DE 2011.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n. 9.623, de 18/5/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 064/2010, procedimento licitatório adjudicado pelo Pregoeiro em 17/3/2011 e homologado em 17/3/2011 pelo Sr. Prefeito Municipal e, anexo ao Processo Administrativo n. 90217/2010-11.

OBJETO: Aquisição de levomepromazina (maleato), prometazina e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 41.351,04 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) para o Lote IV.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da primeira requisição.

DOTAÇÃO: 1000 10 303 65 4055 33903058 FR 10 SUS: 200801 - PACS.

ASSINATURAS: Leandro Mazina Martins e Walter Prochnow Júnior.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MAIO DE 2011.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 198, CELEBRADO EM 6 DE MAIO DE 2011.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n. 9.623, de 18/5/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações

posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 059/2010 procedimento licitatório adjudicado pelo Pregoeiro em 21/2/2011 e homologado em 21/2/2011 pelo Sr. Prefeito Municipal e, anexo ao Processo Administrativo n. 90211/2010-35.

OBJETO: Aquisição de valproato de sódio, salbutamol (sulfato), sulfato ferroso e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 6.497,60 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para o Lote III.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da primeira requisição.

DOTAÇÃO: 1000 10 303 65 4055 33903058 FR 01 SUS: 200615 PORT. 2084/05/GM/MS-IAFAB.

ASSINATURAS: Leandro Mazina Martins e Cybele Copel Sebastiani Perdiza.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MAIO DE 2011.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 199, CELEBRADO EM 6 DE MAIO DE 2011.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa União Química Farmacêutica Nacional S/A.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n. 9.623, de 18/5/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 057/2010 procedimento licitatório adjudicado pelo Pregoeiro em 21/12/2010 e homologado em 21/12/2010 pelo Sr. Prefeito Municipal e, anexo ao Processo Administrativo n. 90225/2010-40.

OBJETO: Aquisição de lidocaína (cloridrato), ipratrópio (brometo), levodopa+carbidopa e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) para o Lote IX.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da primeira requisição.

DOTAÇÃO: 1000 10 303 65 4055 33903058 FR 01 SUS: 200615 - PORT. 2084/05/GM/MS-IAFAB.

ASSINATURAS: Leandro Mazina Martins e Francisco Ferdinando Lopes.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MAIO DE 2011.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 195, CELEBRADO EM 6 DE MAIO DE 2011.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa Dimaci/PR Material Cirúrgico Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n. 9.623, de 18/5/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 059/2010 procedimento licitatório adjudicado pelo Pregoeiro em 21/12/2010 e homologado em 21/2/11 e homologado em 21/2/2011 pelo Sr. Prefeito Municipal e, anexo ao Processo Administrativo n.90211/2010-35.

OBJETO: Aquisição de valproato de sódio, salbutamol (sulfato), sulfato ferroso e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais) para o Lote VI.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da primeira requisição.

DOTAÇÃO: 1000 10 303 65 4055 33903058 FR 01 SUS: 200615 - PORT. 2084/05/GM/MS-IAFAB.

ASSINATURAS: Leandro Mazina Martins e Carla Luzia Araújo Zago Hanna.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MAIO DE 2011.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 8 DE ABRIL DE 2011, AO CONTRATO n. 73, DE 30/3/2007.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa Ággil Publicidade Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 12147/2007-92.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 73, de 30 de março de 2007.

PRAZO: 6 (seis) meses, contado de 11 de abril de 2011 a 11 de outubro de 2011.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 73/2007 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rodrigo de Paula Aquino e Gilzânio da Silva Rodrigues.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 19 DE ABRIL DE 2011, AO CONTRATO n. 76, DE 2/4/2007.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa RPS Publicidade e Promoções Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e na Justificativa, anexa ao Processo Administrativo n. 12138/2007-00.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 76, de 2 de abril de 2007.

PRAZO: 6 (seis) meses, contado de 20 de abril de 2011 a 20 de outubro de 2011.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 76/2007 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rodrigo de Paula Aquino e Julian Pascual Sanz Mondragon.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação Social do Trabalho de Campo Grande

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 001/2010, CELEBRADO EM 11 DE JANEIRO DE 2010.

PARTES: Fundação Social do Trabalho e Empresa Funcional Prestadora de Serviços Técnicos Ltda.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2010 tem fundamento legal na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, anexo ao **Processo Administrativo n. 83.956/2010-31. v. 2.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2010 tem por objeto alteração na Cláusula Quinta, item 5.2 e manter as alterações, aditivas, nas Cláusulas Sexta e Sétima, item 7.2.8.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 02 (dois) meses, a partir de 01 de maio do corrente ano, podendo ser prorrogado mediante Aditivo.

ASSINATURAS: Luiza Ribeiro Gonçalves e Daniel Amado Felício

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2011.

GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO
Procurador Municipal - FUNSAT

ATOS DE PESSOAL

Atos do Prefeito

DECRETO "PE" n. 803, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, LYSI MORETTI, matrícula n. 380616/04, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão da Educação Básica, símbolo DCA-5, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de maio de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 804, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR DIANA GARCIA DE OLIVEIRA CONTAR, matrícula n. 197688/03, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão da Educação Básica, símbolo DCA-5, na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Lysi Moretti, matrícula n. 380616/04, a contar de 16 de maio de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 805, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR LAURINDA MARGARETE VELASQUES TAVARES, para exercer o cargo em comissão de Assessor III, símbolo DCA-9, na Prefeitura Municipal de Campo Grande, em conformidade com o Decreto n. 11.481, de 5 de abril de 2011, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 806, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor, LUIS EDUARDO MORAES SINÉSIO, matrículas n. 192910/07 e n. 192910/12, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar do IV Encontro de Políticas e Práticas de Formação de Professores, no período de 20 a 23 de junho de 2011, em Corumbá/MS, com fundamento no art. 2º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010 (Ofício n. 1.070/GAB/SEMED/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 807, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor NEWTON SANTOS DE ARAÚJO, matrícula n. 126365/04, para desempenhar a função de Diretor Escolar da Escola Municipal Orlandina Oliveira Lima, no período de 2 a 31 de maio de 2011, em substituição à titular JANETE ROSA DE SOUZA, matrícula n. 119016/03, durante suas férias regulamentares, com fulcro no art. 14, § 2º, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (Ofício n. 1.064/GAB/SEMED/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 808, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SELMA DA SILVA DE SOUZA, matrícula n. 253235/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Secretário Escolar, na Escola Municipal Prof. Aldo de Queiroz, Tipologia Especial, Símbolo SE-1, no período de 1º a 30 de junho de 2011, em substituição à titular DALVA TABOSA, matrícula n. 191736/04, durante suas férias regulamentares, com fulcro no art. 72, § 3º, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, com redação dada pela Lei Complementar n. 106, de 22 de novembro de 2007 (Ofício n. 1.075/GAB/SEMED/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 809, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora, CLEONICE MELLO BARBOSA, matrícula n. 96318/03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do 7º Encontro de Educadores da Região Centro-Oeste, no período de 12 a 14 de maio de 2011, em São Gabriel do Oeste/MS, com fundamento no art. 2º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010 (Ofício n. 1.080/GAB/SEMED/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 810, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora, MAGALI LUZIO FERREIRA, matrícula n. 127833/03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do 6º Colóquio Nacional de História no Vale do Iguaçu, no período de 19 a 20 de maio de 2011, em União da Vitória/PR, com fundamento no art. 2º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010 (Ofício n. 1.079/GAB/SEMED/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 811, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES, matrícula n. 385762/02, Chefe do Grupo de Planejamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Administração, acumulando suas funções, para desempenhar a função de Chefe do Grupo Administrativo, no período de 1º a 30 de junho de 2011, em substituição à titular ROSELÉA MELLO DE OLIVEIRA, matrícula n. 344281/03, durante suas férias regulamentares, com fulcro no art. 72, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996 (Cl. n. 84/GAD/SEMAD/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 812, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora RENILDA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n. 57274/06, ocupante do cargo de Merendeira, Referência 02, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigo 2º, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 16, inciso I, alínea "b" e art. 78, da Lei Complementar n. 64, de 20 de maio de 2004 (Processo n. 39823/2011-33).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 813, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora ORAIDE LEMES DA SILVA CARVALHO, matrícula n. 79669/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigo 2º, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 16, inciso I, alínea "b" e art. 78, da Lei Complementar n. 64, de 20 de maio de 2004 (Processo n. 38393/2011-51).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 814, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor RAMÃO OLGAIR RODRIGUES, matrícula n. 216828/02, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, Referência 03, Classe "E", em exercício na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o art. 1º, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 16, inciso I, alínea "b" e artigos 21 e 25, todos da Lei Complementar n. 64, de 20 de maio de 2004 (Processo n. 36700/2011-87).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 815, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora ANA FLORA ROSA DE ALMEIDA, matrícula n. 123030/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-5,

Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o art. 1º, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 16, inciso I, alínea "a" e artigos 17, 18, 19 e 25, todos da Lei Complementar n. 64, de 20 de maio de 2004 (Processo n. 36841/2011-17).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 816, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora ECLAIR TEREZINHA GONÇALVES MARTINS, matrícula n. 54860/03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com proventos integrais, com fulcro no artigo 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigo 3º, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005 (Processo n. 37380/2011-73).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 817, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de Contribuição, a servidora JANETE DE BARROS LOPES DOS SANTOS, matrícula n. 218081/01, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 14, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania, com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o art. 1º, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 16, inciso I, alínea "a" e artigos 17, 18, 19 e 25, todos da Lei Complementar n. 64, de 20 de maio de 2004 (Processo n. 34044/2011-60).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 818, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CEZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula n. 378179, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Perícia Médica, símbolo DCA-3, no Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, em conformidade com o Decreto n. 11.514, de 23 de maio de 2011, com efeito a partir da data de publicação, ficando revogado o Decreto "PE" n. 1.023, de 18 de maio de 2010.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 819, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR OLAVO DA SILVA, matrícula n. 386935/01, para exercer o cargo em comissão de Membro da Perícia Médica, símbolo DCA-4, no Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, em conformidade com o Decreto n. 11.514, de 23 de maio de 2011, com efeito a partir da data de publicação, ficando revogado o Decreto "PE" n. 2.471, de 5 de novembro de 2009.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 820, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MICHEL GHOSN, matrícula n. 352608, para exercer o cargo em comissão de Membro da Perícia Médica, símbolo DCA-4, no Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, em conformidade com o Decreto n. 11.514, de 23 de maio de 2011, com efeito a partir da data de publicação, ficando revogado na parte referente ao servidor o Decreto "PE" n. 168, de 28 de janeiro de 2009.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 821, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR KÁTIA DUTRA DO SOUTO DE ARRUDA ALVES, matrícula n. 378189, para exercer o cargo em comissão de Membro da Perícia Médica, símbolo DCA-4, no Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, em conformidade com o Decreto n. 11.514, de 23 de maio de 2011, com efeito a partir da data de publicação, ficando revogado na parte referente a servidora o Decreto "PE" n. 169, de 28 de janeiro de 2009.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" n. 822, DE 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JOÃO ANTONIO FREIRE, para exercer o cargo em comissão de Membro da Perícia Médica, símbolo DCA-4, no Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, em conformidade com o Decreto n. 11.514, de 23 de maio de 2011, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 1.883, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal o servidor relacionado no quadro abaixo, nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público, atendidos os requisitos previstos no art. 47, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006 (Processo n. 46890/2011-41).

Cargo: Agente de Saúde Pública

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
379993/02	Josué Oséias Araújo Leigue	19/6/2007	20/6/2010

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 1.884, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal o servidor relacionado no quadro abaixo, nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público, atendidos os requisitos previstos no art. 47, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006 (Processo n. 46234/2011-01).

Cargo: Professor

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
383003/01	William Geraldo Cavalari Barbosa	1º/2/2008	2/2/2011

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 1.885, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal a servidora relacionada no quadro abaixo, nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, atendidos os requisitos previstos no art. 47, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006 (Processo n. 46219/2011-17).

Cargo: Professor

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
349089/08	Lenine Ferreira da Silva	1º/2/2008	2/2/2011

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 1.886, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve

REVOGAR a Resolução "PE" SEMAD n. 008CONV, de 28 de abril de 2011, publicada no DIOGRANDE n. 3.266 - Suplemento, de 29 de abril de 2011, na parte referente à convocação dos servidores abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 1.056/DRH/SEMED/2011).

Matrícula	Servidor	A contar de:
381138/08	Adriana Pereira da Silva	15/4/2011
367036/34	Anderson Viana Nascimento	28/4/2011
388039/03	Carlos Roberto Bernardes Porto	1º/4/2011
337137/43	Helena Maria da Cruz Lima	25/4/2011
381113/17	Luciana Cristina da Silva Pinto Daniel	4/5/2011
379812/04	Rafael Elizario Vieira	2/5/2011
373946/12	Socorro Sandra Gomes Pereira	2/5/2011

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO “PE” SEMAD n. 1.887, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora EVANIR NEVES ANDRADE, matrícula n. 207764/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 91, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, a contar de 26 de fevereiro de 2011 (CI n. 213/DICONF/CARH/SEMAD/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO “PE” SEMAD n. 1.888, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora VENCESLADA SALAZAR, matrícula n. 82600/03, ocupante do cargo de Merendeira, Referência 02, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “G”, a contar de 8 de maio de 2011, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 206/DICONF/CARH/SEMAD/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO “PE” SEMAD n. 1.889, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora VENCESLADA SALAZAR, matrícula n. 82600/03, ocupante do cargo de Merendeira, Referência 02, Classe “F”, lotada na Fundação Municipal de Esporte, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 91, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, a contar de 8 maio de 2011 (CI n. 206/DICONF/CARH/SEMAD/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO “PE” SEMAD n. 1.890, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ANA LEDA PIRES FRANCA, matrícula n. 291200/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe “D”, lotada na

Agencia Municipal de Transporte e Trânsito, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 91, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, a contar de 7 de maio de 2011 (CI n. 207/DICONF/CARH/SEMAD/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO “PE” SEMAD n. 1.891, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora VILMA JACI ZAMAI, matrícula n. 276430/02, ocupante do cargo de Psicólogo, Referência 14, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 91, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, a contar de 20 de fevereiro de 2011 (CI n. 208/DICONF/CARH/SEMAD/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO “PE” SEMAD n. 1.892, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora SANDRA MARIA CRISTALDO, matrícula n. 327190/03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 04, Classe “C”, lotada na Agencia Municipal de Prestação de Serviços à Saúde, a contar de 29 de abril de 2011 (Processo n. 50810/2011-15).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO “PE” SEMAD n. 1.893, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora DAYSE LOURDES GOMES, matrícula n. 80616/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe “F” lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 5º e 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 22, § 2º, da Lei Complementar n. 64, de 20 de maio de 2004 e art. 2º, do Decreto n. 9.018, de 5 de outubro de 2004, a contar de abril de 2011 (Processo n. 43218/2011-30).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO “PE” SEMAD n. 1.894, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora NAURIVALDA LUIZ PEREIRA, matrícula n. 211524/03, ocupante do cargo de Auxiliar Social II, Referência 10, Classe “D” lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 2º, incisos I, II e III, alínea “b”, e § 5º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 77, § 3º, da Lei Complementar n. 64, de 20 de maio de 2004 e art. 2º, do Decreto n. 9.018, de 5 de outubro de 2004, a contar de abril de 2011 (Processo n. 45266/2011-53).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO “PE” SEMAD n. 1.895, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical ao servidor ANDERSON MARTINS CORREA, matrículas n. 312304/08 e n. 312304/13, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classes “C” e “A”, respectivamente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o nível PH-4, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com o art. 47, art. 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea “d” e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de junho de 2011 (Processo n. 94379/2009-21).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO “PE” SEMAD n. 1.896, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora ALICE FELISBERTO DA SILVA, matrícula n. 382876/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o nível PH-4, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com o art. 47, art. 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea “d” e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de junho de 2011 (Processo n. 47317/2011-63).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Revisão de Pagamento.

REQUERENTE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
085685/03	Ismael Cardoso	Auditor Fiscal da Receita Municipal	SEMRE

PROCESSO: 39813/2011-80.

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer da ASJUR/SEMAD n. 274/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
389259/01	Rosiclea Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	AGÊNCIA DE SAÚDE

PROCESSO: 46905/2011-16.

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, art. 13, da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o art. 4º, incisos I e II, da Portaria MPS n. 568, de 31 de dezembro de 2010, e parágrafo único, do art. 2º, do Decreto n. 8.576, de 16 de dezembro de 2002, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
387271/01	Michelle Carpezani Rondon de Mello	Guarda Municipal Terceira Classe	SEGOV

PROCESSO: 47385/2011-13.

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, art. 13, da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o art. 4º, incisos I e II, da Portaria MPS n. 568, de 31 de dezembro de 2010, e parágrafo único, do art. 2º, do Decreto n. 8.576, de 16 de dezembro de 2002, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
388758/01	Renata Mergulhão Freitas	Agente Comunitário de Saúde	AGÊNCIA DE SAÚDE

PROCESSO: 27251/2011-02.

DECISÃO: Defiro o pedido de três cotas de salário-família, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, art. 13, da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o art. 4º, inciso II, da Portaria MPS n. 568, de 31 de dezembro de 2010, e parágrafo único, do art. 2º, do Decreto n. 8.576, de 16 de dezembro de 2002, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
386322/01	Marluce Valhentes Benites	Agente Comunitário de Saúde	AGÊNCIA DE SAÚDE

PROCESSO: 48087/2011-41.

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, art. 13, da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o art. 4º, incisos I e II, da Portaria MPS n. 568, de 31 de dezembro de 2010, e parágrafo único, do art. 2º, do Decreto n. 8.576, de 16 de dezembro de 2002, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

Extrato n. 27/2011

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 40408/2010-88

MOTIVO: A pedido

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO	A CONTAR:
390106/01	Fernando Diego Porcino Almeida	16/5/2011

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

Extrato n. 28/2011

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 40408/2010-88

MOTIVO: A pedido

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS
REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO	A CONTAR:
388807/01	Helton Sambrana Maia	16/5/2011

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

Extrato n. 29/2011

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 90606/2009-40

MOTIVO: A pedido

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS
REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

MATRÍCULA	CONTRATADO	A CONTAR:
390353/01	Valdemir Pereira de Lima Almeida	13/5/2011
390411/01	Vitor Regis dos Santos	10/5/2011

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

Extrato n. 19/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 90606/2009-40

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS
REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO	PERÍODO	EM VAGA DE
Jéferson Velci do Nascimento	19/5/2011 a 31/12/2011	Valdemir Pereira de Lima Almeida

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "PE" n. 704, de 6 de maio de 2011, publicado
no DIOGRANDE n. 3.272, de 9 de maio de 2011, foi feita a seguinte
apostila:

ONDE CONSTOU: "... GRACIELE REGINA KLAUS GOMES MACHADO, ..."

PASSE A CONSTAR: "... GRACIELE REGINA KLAUS, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 525, DE 20 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso
de suas atribuições legais, resolve:TORNAR SEM EFEITO, o Edital n. 10, de 17 de
maio de 2011, publicado no DIOGRANDE n. 3.281, de 20 de maio de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 526, DE 20 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando a
competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n.
11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, em
prorrogação, a contar de 30 de março de 2011, a servidora IRENE
ESTEVES DIAS, matrícula n. 267996/1, ocupante do cargo de Auxiliar de
Serviços Diversos, Referência 01, Classe "D", lotada na Secretaria
Municipal de Educação, em conformidade com o art. 35-A, da Lei
Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, incluído pela Lei
Complementar n. 106, de 22 de novembro de 2007. (Processo n.
84657/2009-04).

CAMPO GRANDE-MS, DE 20 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 527, DE 20 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da
competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n.
11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:READAPTAR, provisoriamente, para fim de regularização
funcional, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 15 de abril de
2011, a servidora NELIANA DE ARRUDA DE AMORIM, matrícula n.
286338/1, ocupante do cargo de Merendeira, Referência 02, Classe "D",
lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art.
35-A, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, incluído pela Lei
Complementar n. 106, de 22 de novembro de 2007. (Processo n.
50880/2009-86).

CAMPO GRANDE-MS, DE 20 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 528, DE 20 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando
da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n.
11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em
prorrogação, a contar de 15 de abril de 2011, a servidora MARLETE DOS
SANTOS CAETANO, matrícula n. 122831/3 e 21, ocupante do cargo de
Professor, Nível PH3, Classes "E" e "C", respectivamente, lotada na
Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 30 e 30-A,
da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (Processo n.
59804/2009-27).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 529, DE 20 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando
da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n.
11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, em
prorrogação, a contar de 11 de maio de 2011, a servidora IRACEMA
RODRIGUES PEREIRA TELBIS, matrícula n. 123498/2, ocupante do cargo
de Professor, Nível PH3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de

Educação, em conformidade com o art. 30 e 30-A, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (Processo n. 73339/2009-19).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 530, DE 20 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 2 de maio de 2011, a servidora DINEIVA TEODORA GARCIA COSTA, matrícula n. 234745/6, ocupante do cargo de Professor, Nível PH2, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 30 e 30-A, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (Processo n. 27804/2011-91).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 531, DE 20 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, em prorrogação, a contar de 23 de abril de 2011, a servidora ANA LUCIA PEREIRA DA ROSA FONSECA, matrícula n. 173142/8, ocupante do cargo de Professor, Nível PH3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 30 e 30-A, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (Processo n. 93414/2010-29).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 532, DE 20 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 30 de abril de 2011, a servidora MARCIA MARIA DA SILVA matrícula n. 379164/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 35-A, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, incluído pela Lei Complementar n. 106, de 22 de novembro de 2007. (Processo n. 41979/2010-94).

CAMPO GRANDE-MS, DE 20 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 533, DE 20 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 29 de abril de 2011, a servidora LUCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n. 374726/1, ocupante do cargo de Professor, Nível PH2, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 30 e 30-A, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, (Processo n. 50325/2011-60).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 534, DE 20 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso III, da Lei n. 4.722, de 1º de janeiro de 2009, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora ROSAINE TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula n. 247551/17, ocupante do cargo de Professor, Nível PH2, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito a partir de 8 de julho de 2011, em conformidade com o artigo 2º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 49414/2011-91).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 535, DE 20 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso III, da Lei n. 4.722, de 1º de janeiro de 2009, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora RENATA DE OLIVEIRA FRANÇOSO FERREIRA, matrícula n. 383766/1, ocupante do cargo de Professor, Nível PH4, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito a partir de 30 de agosto de 2011, em conformidade com o artigo 2º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 46443/2011-82).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 536, DE 20 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, para fim de regularização funcional pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 21 de janeiro de 2011, a servidora FRANCIANE VIEIRA DA COSTA, matrícula n. 175803/4 e 5, ocupante do cargo de Professor, Nível PH3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 30 e 30-A, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (Processo n. 14737/2009-49).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 537, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, em prorrogação, a contar de 22 de abril de 2011, a servidora NILMA MARTINS SANT’ANA, matrícula n. 283533/1 e 5, ocupante do cargo de Professor, Nível PH3, Classes “D” e “A”, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 30 e 30-A, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (Processo n. 93410/2010-78).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 538, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, em prorrogação, a contar de 29 de março de 2011, a servidora CRISTIANE PAIVA SPERIDIÃO, matrícula n. 263702/2, ocupante do cargo de Auxiliar

Social II, Referência 10, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 35-A, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, incluído pela Lei Complementar n. 106, de 22 de novembro de 2007. (Processo n. 41970/2010-10).

CAMPO GRANDE-MS, DE 23 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 539, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 29 de abril de 2011, a servidora ROSELI LEITE DE BARROS, matrícula n. 378907/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 35-A, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, incluído pela Lei Complementar n. 106, de 22 de novembro de 2007 (Processo n. 50733/2011-76).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 540, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 13 do Decreto n. 7.484, de 16 de julho de 1997, resolve:

AUTORIZAR o servidor YASUO ISEKI, matrícula n. 137081/2, ocupante do cargo de Professor, Nível PH3, Classe "F", a usufruir de suas férias-prêmio, concedidas através da Resolução "PE" SEMAD n. 915, de 7 de julho de 1998, publicada no DIOGRANDE n. 123, de 9 de julho de 1998, por 90 dias, correspondente ao período aquisitivo de 20/5/1991 a 17/5/1996, a serem usufruídas no período de 23 de maio a 20 de agosto de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 541, DE 23 DE MAIO DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "f", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a servidora SEBASTIANA DE SOUZA NANTES, matrícula n. 295744/1, ocupante do cargo de merendeira, Referência 02, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 131, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, com efeito a partir de 20 de abril de 2011. (Processo n. 37198/2011-40).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2011.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Governo e
Relações Institucionais**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

ASSUNTO: Sindicância Administrativa.

PROCESSO: 34082/2011-59

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão de Sindicância. Após a publicação dos atos, determino a remessa deste processo à Coordenadoria Geral da

Guarda Municipal para aplicação das penalidades de acordo com a legislação vigente.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE MAIO DE 2011.

RODRIGO DE PAULA AQUINO
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

ASSUNTO: Sindicância Administrativa.

PROCESSO: 34115/2011-14

DECISÃO: Acato parecer da Comissão de Sindicância. Arquiva-se.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE MAIO DE 2011.

RODRIGO DE PAULA AQUINO
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

ASSUNTO: Sindicância Administrativa.

PROCESSO: 34119/2011-67

DECISÃO: Acato parecer da Comissão de Sindicância. Arquiva-se.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2011.

RODRIGO DE PAULA AQUINO
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

ASSUNTO: Sindicância Administrativa.

PROCESSO: 34122/2011-71

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão de Sindicância. Após a publicação dos atos, determino a remessa deste processo à Coordenadoria Geral da Guarda Municipal para aplicação das penalidades de acordo com a legislação vigente.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2011.

RODRIGO DE PAULA AQUINO
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

ASSUNTO: Sindicância Administrativa.

PROCESSO: 34125/2011-60

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão de Sindicância. Após a publicação dos atos, determino a remessa deste processo à Coordenadoria Geral da Guarda Municipal para aplicação das penalidades de acordo com a legislação vigente.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE MAIO DE 2011.

RODRIGO DE PAULA AQUINO
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

ASSUNTO: Sindicância Administrativa.

PROCESSO: 34126/2011-22

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão de Sindicância. Após a publicação dos atos, determino a remessa deste processo à Coordenadoria Geral da

Guarda Municipal para aplicação das penalidades de acordo com a legislação vigente.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE MAIO DE 2011.

RODRIGO DE PAULA AQUINO
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

Secretaria Municipal de Saúde Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo n. 40490/2011-40

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Resolução "PE" SESAU n. 481, de 25 de abril de 2011, convoco o Sr. MARCELO ABREU DA SILVA, sócio-diretor da empresa SHARKMED Distribuidora de Medicamentos Ltda, a comparecer às 8h30 do dia 7 de junho de 2011 na sede desta Comissão, instalada na Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, na sala da Assessoria Jurídica, para prestar declarações referentes ao Processo de Sindicância n. 40490/2011-40.

Campo Grande – MS, 20 de maio de 2011.

CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI
Presidente da Comissão Sindicante

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 020/2011
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO N. 50.757/2011-34.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por lote", tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE MEDICAMENTOS: CARBONATO DE CALCIO 600MG, CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG E OUTROS (DETERMINAÇÃO JUDICIAL), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESAU".

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8 horas e 45 minutos do dia 03 de junho de 2011.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8 horas e 45 minutos do dia 03 de junho de 2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9 horas do dia 03 de junho de 2011.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande, MS, 23 de maio de 2011.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral CECOM

Luciana Rezende Lopes Silva
Pregoeira

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 078/2011
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N. 44.852/2011-81 E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por lote", tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO TAIS COMO: ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, DESINFETANTE, DETERGENTE E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS, AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA – SAS."

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS, AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA – SAS.

DATA: 09/06/2011

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado.

TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

Campo Grande, 23 de maio de 2011.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral CECOM

Mara Iza Arteman
Pregoeira

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 079/2011
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N. 49.042/2011-48.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor valor global", tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORA E OUTROS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO SOCIAL DE TRABALHO – FUNSAT, ATRAVÉS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – IMTI".

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO SOCIAL DE TRABALHO – FUNSAT, ATRAVÉS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – IMTI.

DATA: 10/06/2011

HORÁRIO: 08 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: diretamente na Central Municipal de Compras e Licitações, no endereço supracitado.

TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

Campo Grande, 23 de maio de 2011.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral CECOM

José Guilherme Justino da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N. 001/2011

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Licitação, conforme informações constantes na Ata 300-A/2011, fazendo uso da prerrogativa albergada no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, convoca as empresas participantes do certame em epígrafe, para apresentação de nova documentação, escoimadas nas causas inabilitatórias, até às 17:00 horas do dia 03 de junho de 2011, na Central Municipal de Compras e Licitações – CECOM, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande, sito a Av. Afonso Pena, 3.297, térreo, nesta cidade, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial.
Campo Grande - MS, 23 de maio de 2011.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral CECOM

Múcio José Ramos Teixeira
Presidente CEL

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

Mara Iza Arteman
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2011

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **Cirumed Comércio Ltda** nos lotes 03 e 04 e **Nacional Comercial Hospitalar Ltda** nos lotes 05 e 06, sendo *adjudicado* pela Pregoeira e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20.05.2011, conforme Parecer. Registramos que o lote 01, cancelado, e o lote 02, fracassado, ficam sem atendimento neste certame.
Campo Grande - MS, 23 de maio de 2011.

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2011**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **Daniel Cury de Lacerda** no lote 01, **Tuca Transportes Ltda-ME** no lote 02 e **CQP Comércio Ltda** nos lotes 03 e 04, sendo *adjudicado* pela Pregoeira e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20.05.2011, conforme Parecer.
Campo Grande - MS, 23 de maio de 2011.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

Mara Iza Arteman
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2011**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **Nutrir Alimentos Ltda** nos lotes 01, 03 e 04 e **Embutidos Tradição Ltda-ME** no lote 02, sendo *adjudicado* pela Pregoeira e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 19.05.2011, conforme Parecer. Registramos que o lote 05, fracassado, fica sem atendimento neste certame.
Campo Grande - MS, 23 de maio de 2011.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

Adriana Cardoso
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2011**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **Vidafarma Distribuidora de Medicamentos Ltda** nos lotes 01 e 02, **Geolab Indústria Farmacêutica S/A** no lote 03 e **Aglon Comércio e Representações Ltda** no lote 04, sendo *adjudicado* pela Pregoeira e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20.05.2011, conforme Parecer.
Campo Grande - MS, 23 de maio de 2011.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

Mara Iza Arteman
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2011**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto a Aquisição óleo diesel, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ciência e Tecnologia e de Agro negócio-SEDESC, foi revogado, nos termos da legislação vigente, e firmado através de Parecer devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 18.05.2011.
Campo Grande - MS, 23 de maio de 2011.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

Mara Iza Arteman
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS N. 005/2011**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **Comercial T&C Ltda** nos itens 01, 02, 03 e 04, sendo *adjudicado* e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20.05.2011, conforme Parecer.
Campo Grande - MS, 23 de maio de 2011.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

Mara Iza Arteman
Presidente - CPL

ÓRGÃOS COLEGIADOS

**Comitê Consultivo da Central
de Atendimento ao Cidadão**

DELIBERAÇÃO CC/CAC n. 2, DE 23 DE MAIO DE 2011.

**APROVA NOVO SELO DE CONTROLE DE
ESTACIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O COMITÊ CONSULTIVO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC, no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto n. 10.512 de 11 de julho de 2008, alterado pelos Decretos 10.872 de 3 de junho de 2009 e 11.284 de 11 de agosto de 2010, em reunião, realizada no dia 2 de maio de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º A partir de **1º de junho de 2011**, a entrada e saída de **veículos dos servidores**, no Estacionamento da Central de Atendimento ao Cidadão dar-se-á conforme acesso e horários a seguir:

I - pela Rua Arthur Jorge - a partir das 7 horas;

II - pela Rua 25 de Dezembro:

a) das 7h às 8h30min;

b) das 10h50min às 11h20min; e

c) das 12h50min às 13h20min.

Art. 2º O estacionamento com acesso pela Rua Cândido Mariano, é destinado **exclusivamente para contribuintes**, no período de 7h as 17h.

Art. 3º Os selos atuais para acesso ao setor B serão substituídos, gratuitamente, mediante a devolução do antigo e preenchimento da Declaração Anexa a esta Deliberação, no período de 24 a 31 de maio de 2011, na Coordenadoria da Central de Atendimento ao Cidadão.

Parágrafo único. A partir do dia 06 de junho de 2011, não será mais permitida a entrada de veículos no estacionamento da CAC, portando o selo antigo.

Art. 4º Os novos selos serão numerados e deverão ser, *obrigatoriamente*, fixados na parte inferior esquerda do pára-brisa do veículo, a fim de facilitar a visualização do órgão controlador.

Art. 5º No caso de perda ou danificação do selo, este será substituído mediante o recolhimento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), aos cofres públicos municipais, através de Guia de Recolhimento de Taxa.

Art. 6º O servidor autorizado a estacionar o seu veículo no setor **B** não poderá utilizar os setores **A** e **C**, mesmo havendo disponibilidades de vagas.

Art. 7º Ao servidor que infringir a estas normas será aplicada penalidade prevista nos artigos 24 e 25 do Regulamento de Utilização do Estacionamento de Veículos da Central de Atendimento ao Cidadão.

CAMPO GRANDE, 23 DE MAIO DE 2011.

ERNESTO BORGES NETO
Presidente do Comitê Consultivo
Procurador-Geral do Município

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ CÉSAR OLIVEIRA ESTODUTO
Secretário Municipal da Receita

MARCOS ANTONIO MOURA CRISTALDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano

II - avaliar os resultados do programa (imagem, repercussão na mídia, estruturação, satisfação do cliente, etc) através de relatórios semestrais enviados pelas respectivas empresas;

III - definir os critérios para aplicação do selo.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a criação e funcionamento do Comitê Coordenador e Fiscalizador do selo e a premiação semestral da(s) empresa(s).

Parágrafo único. O Comitê Organizador e Fiscalizador poderá incluir a participação não onerosa de membros pertencentes à Administração, Universidades e entidades comprometidas com a questão.

Art. 6º Ulterior regulamentação desta lei definirá o detalhamento técnico necessário a sua execução, no âmbito do Município de Campo Grande, especialmente quanto:

I - Imagem, dimensões e características do selo;

II - Critérios de análise, avaliação e concessão do selo aos Postos de Combustíveis;

III - Divulgação pelos Postos participantes do nome e imagem do selo em sua publicidade institucional.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, geradas através de convênios firmados.

Art. 8º O disposto por esta Lei será regulamentado em 90 (noventa) dias após sua promulgação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 11 de maio de 2011.

PAULO SIUFI NETO
Presidente

Parte IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO

Construplano Construções Ltda. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Prévia com validade de dezoito meses a contar de 18/05/2011, para atividade de Construção de Edifícios, localizada na Rua Maria Virgínia Pimentel, Lote 32 x – Sítio Alvorada, Bairro Universitário, município de Campo Grande – MS.

EDITAL DE RECEBIMENTO

COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CAMPO GRANDE - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade de Instalação nº 02.052/2011, do Ramal de Distribuição de Gás Natural na Av. Presidente Ernesto Geisel, Av. Rachid Neder, Rua 13 de Maio, Rua 14 de Julho, Rua Rui Barbosa, Ruas Das Garças, Rua Abrahão Júlio Rahe e Rua José Antônio no município de Campo Grande/MS.

J.HENRIQUE DE SOUZA – ME , torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de Fabricação de Estruturas Metálicas e Fabricação de Artigos de Serralherias, exceto Esquadrias, Localizada na Rua Atlântica 74 – Bairro Porto Belo – CEP 79042-185, município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO

Mov Flex Indústria de Móveis e Comércio LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de 4 anos contar de 18/05/2011 para atividade de fabricação de móveis com predominância de madeira localizada à Rua Nicola Casal Caminha, 142 Lote 02 - Quadra 16 CEP 79.018-815 Pólo Empresarial Norte no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

FABIO KUMAGAI torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de 60 meses a contar de 09/05/2011, para atividade de Oficina Mecânica e Lava Jato localizada a Rua Bom Sucesso, 491– Bairro Marcos Roberto município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

Viação Campo Grande Ltda., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR – a Licença Ambiental – Modalidade Operação com validade de 48 (quarenta e oito) meses a contar de 16/02/2011 para atividade de garagem de Empresa de Transporte Coletivo Urbano, localizada à Rua Marina Luiza Spengler, 522 – Bairro Ana Maria do Couto – Município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO

LURINDO DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA, Torna público que Requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental modalidade de Operação – para AUTO PEÇAS USADAS -localizada na AVENIDA MARECHAL DEODORO 604, Bairro JARDIM LEBLON, Campo Grande _ MS.

CONCESSÃO

L.G FERREIRA – ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de 60 meses a contar de 10/05/2011, para atividade de Prestação de Serviços de Lava Jato e Estacionamento de Veículos localizada Rua Marechal Candido Mariano Rondon nº2020 Bairro Centro, município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

Milly Confecções Ltda EPP torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade de Instalação com validade de um ano a contar de 19/05/2011, para atividade de Indústria e Confecção de Jeans, localizada na Rua Elza da Silva Gatass, Quadra 2 Lote 12 - Pólo Empresarial Miguel Leteriello, município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

JOSE FRANCISCO AVALCANTI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade FUNILARIA E PINTURA localizada rua Túlio Alves Quito, 896, Guanandy, município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

JIRAIA MOTOS LTDA – ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Motocicletas e Serviços de Mecânica Autorizada para Motocicletas, localizada a Avenida João Rosa Pires, nº 313, Vila Olga – CEP: 79.005-110, no município de Campo Grande/MS.



Você já acessou o sisgran ?

<http://www.pmcg.ms.gov.br/sisgran>

O Sistema Municipal de Indicadores Georreferenciados para o Planejamento e a Gestão de Campo Grande-MS – SISGRAN integra as informações do município em forma de tabelas, gráficos e mapas. Assim, o cidadão conta com um portal de acesso dividido em três módulos, sendo um de **Indicadores** nas mais diversas áreas; **Mapas** com informações georreferenciadas de demografia, saúde, educação, entre outros; e por fim o **Perfil Socioeconômico de Campo Grande**.

Contato: 3314-5183

E-mail: sisgran.planurb@pmcg.ms.gov.br



PNAFM



PLANURB



SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMP

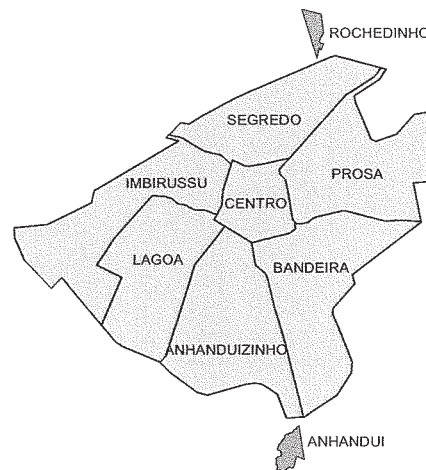
Estrutura formada pelo Poder Executivo Municipal e pela comunidade, baseada em um conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos objetivando a coordenação das ações dos setores públicos, privado e da sociedade em geral, responsável pela promoção da política de desenvolvimento e pelo monitoramento do Plano Diretor de Campo Grande, visando a integração dos diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.

ENTIDADES QUE PODEM SE CADASTRAR NO SMP

Associações Comunitárias, Desportivas, de Mulheres, de Pais e Mestres, Conselhos Escolares, Clubes de Mães, Comissões de Representações, Conselhos de Classes, Conselhos Locais de Saúde, Entidades de Assistência Social, Grêmios Recreativos, Entidades Religiosas, ONGS, Sindicatos, entre outras.



Conselhos Regionais são formas de organização da comunidade de cada região urbana, tem caráter consultivo e suas principais atribuições, como integrantes do Sistema Municipal de Planejamento – SMP são: sugerir prioridades de obras e serviços, acompanhar a execução do Plano Diretor, acompanhar a elaboração e a implementação dos planos locais e o orçamento anual de sua região urbana.



PARTICIPE!

Conselho Regional	SEGREDO	LAGOA	BANDEIRA	PROSA	CENTRO	ANHANDUIZINHO	IMBIRUSSU
Local da reunião	ESCOLA MUN. JOÃO DE PAULA RIBEIRO Rua 14 de Julho, 5100 Jd. São Paulo	ESCOLA MUN. NAGEM JORGE SAAD Rua Panambiverá, 199 B. São Pedro	CAOC/PLANURB R. Hélio de Castro Maia, 279 Jd. Paulista	ESCOLA MUN. ELPÍDIO REIS R. Tertuliano Ghersel Cattanio, s/n Mata do Jacinto	CAOC/PLANURB R. Hélio de Castro Maia, 279 Jd. Paulista	CAOC/PLANURB R. Hélio de Castro Maia, 279 Jd. Paulista	ESCOLA MUN. IRMÃ IRMA ZORZI R. Guaianaz, 260 Vila Coutinho
Dia da semana	2ª FEIRA		3ª FEIRA		5ª FEIRA		
Mês/Horário	19h	19h	18h30	19h	18h	18h	19h
Fevereiro	07	21	15	22	01	03	17
Março	14	21	15	22	01	03	17
Abril	04	18	12	19	05	07	14
Maio	09	23	10	17	03	05	19
Junho	06	20	14	21	07	02	16
Julho	04	18	12	19	05	07	14
Agosto	08	22	09	23	02	04	18
Setembro	05	19	13	20	06	01	15
Outubro	03	24	18	25	04	06	13
Novembro	07	21	08	22	01	03	17
Dezembro	05	12	13	15	06	01	08

HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE

CUMPRA SEU DEVER. A DENGUE PODE MATAR.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.

Evite água parada. Proteja sua família.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.